



48
PROJETO DE LEI N° /2017

A(s) Comissão (ões)
Legislação
Saúde
Para Fins de Parecer
em: 24 / 05 / 17
Prazo para Parecer
Até: 30 / 05 / 17

"Obriga os estabelecimentos públicos e privados no Município a inserir nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial do autismo e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Ficam obrigados os estabelecimentos públicos e privados localizados no município de Ipatinga a inserir nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista, conforme anexo.

§ 1. Entende-se por estabelecimentos privados:

- I - supermercados;
- II - bancos;
- III - farmácias;
- IV - bares;
- V - restaurantes;
- VI - lojas em geral; e
- VII - similares.

*As comissões de
legislação e saúde
Até:
Silvia
24/05*

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita o proprietário do estabelecimento infrator à aplicação das seguintes penalidades:

- I – notificação;
- II – multa de 3 (cinco) UFPI's (Unidade Fiscal Padrão da Prefeitura Municipal de Ipatinga) em caso de descumprimento do disposto no art. 1º;
- III – em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro;
- IV – suspensão e interdição do alvará de funcionamento do estabelecimento, no caso de persistirem as irregularidades.

Parágrafo único. Na penalidade de notificação, será concedido prazo de 10 (dez) dias para que o infrator se ajuste ao previsto nesta Lei.

Art. 3º Os estabelecimentos terão prazo de 60 (sessenta) dias para adequarem a Lei.

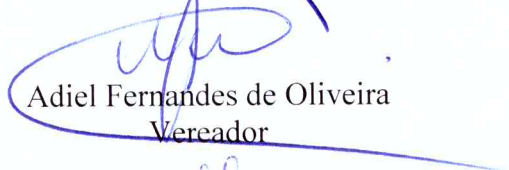
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.




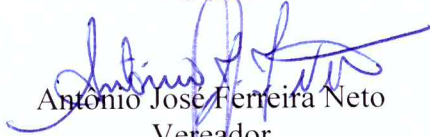
Plenário Elísio Felipe Reyder, 23 de maio de 2017.


Nardyello Rocha de Oliveira
Vereador


Ademir Claudio Dias
Vereador


Adiel Fernandes de Oliveira
Vereador

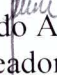

Antônio Alves de Oliveira
Vereador



Antônio José Ferreira Neto
Vereador


Franklin Campos Meireles
Vereador


Gilmar Ferreira Lopes
Vereador


Jadson Heleno Moreira
Vereador


José Geraldo Andrade
Vereador


Lene Teixeira Souza Gonçalves
Vereador


Luiz Mareio Rocha Martins
Vereador





Marcia Perozini da Silva Castro
Vereador

Osimar Barbosa
Vereador

Paulo César dos Reis
Vereador

Rita de Cássia Souza Carvalho
Vereador

Rogério Antônio Bento
Vereador

Sebastião Ferreira Guedes
Vereador

Vanderson José da Silva
Vereador

Wanderson Silva Gandra
Vereador

Justificativa

Esse projeto de lei pretende tornar obrigatória a inclusão do símbolo mundial do transtorno do espectro autista em todas as placas de atendimento prioritário nas empresas privadas no município de Ipatinga. O texto foi formulado em consonância com a legislação que instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Os estabelecimentos serão supermercados, bancos, farmácias, bares, restaurantes e similares o dever de afixar nas suas dependências, em local visível, placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista e o símbolo que se configura como uma fita, feita de peças de quebra-cabeça coloridas.

Cabe ressaltar, que o Projeto de Lei ora indicado é de iniciativa da Câmara Mirim, de autoria da Vereadora Mirim Srta. Illy Carvalho Rocha.